LEI Nº 8295 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA ÁGUA" A SER COMEMORADO NO DIA 22 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Água", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de março.

Art. 2º Na data a que se refere esta Lei serão desenvolvidas ações relacionadas ao tema, principalmente nas escolas públicas municipais, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas, visando despertar a conscientização sobre a importância da água, o uso abusivo, métodos de conservação e uso racional da mesma.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 14 de novembro de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 138/2013 de autoria do Vereador Milton Maurício Martins)